



DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 65, de 27 de junho de 1995

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 65, de 27 de junho de 1995 acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação.

“Parágrafo Único. A mesa diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, mediante portaria, poderá por conveniência e oportunidade e para o cumprimento das metas da Lei de Responsabilidade Fiscal suspender o pagamento desta gratificação temporariamente”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de fevereiro de 2015.

Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente